



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 06735/2022/GBSES/SES

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2022

Ao Exmo. Sr.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro

CÁCERES/MT

Ref.: Ofício nº138/2021 – SL/CMC.

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, em atenção ao Ofício em epígrafe, contendo Indicação Legislativa nº 873/2021, de autoria do Vereador Luiz Landim, que teve tramitação através do Processo CASACIVIL-PRO-2021/00771, onde solicita a aquisição de um aparelho hemodinâmica, bem como sua implantação de serviços.

Considerando o Parecer Técnico já emitido anteriormente pela Coordenadoria de Atenção Especializada no Processo nº 436672/2021, sendo favorável ao fortalecimento das macrorregiões e descentralização de serviços de referência em Alta Complexidade Cardiovascular, haja vista a necessidade quanto a apresentação de projeto que contemple toda estrutura funcional e que atenda os critérios e exigências estabelecidas na Portaria Nº210/SAS/MS, de 15/06/2004.

Informamos que para implementação de qualquer novo serviço, há necessidade de planejamento prévio tanto técnico quanto orçamentário a fim do custeio, ressaltando a importância da realização de um estudo e diagnóstico situacional da macrorregião.

Nesse sentido, a área técnica esclarece que no momento não há previsão de



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - 06/09/2022 às 15:44:12.
Documento Nº: 4131996-5800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131996-5800>

Classif. documental 996



SESOF1202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

implantação do Serviço de Alta Complexidade em procedimentos de Cardiologia Intervencionista no município, porém o Estado está retomando o serviço no Hospital Estadual Santa Casa sendo referência para todo Estado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE



Assinado com senha por KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA - 06/09/2022 às 15:44:12.
Documento Nº: 4131996-5800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131996-5800>





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada



PARECER TÉCNICO

Protocolo n.º: 436672/2021

Interessado.....: Câmara Municipal de Cáceres

Assunto.....: Aquisição de aparelho de hemodinâmica para o município de Cáceres

Data: 04/10/2021

RESUMO

Parecer técnico em resposta ao Ofício nº 1095/2021 - SL/CMC - Indicação nº 734/2021, da Câmara Municipal de Cáceres, solicitando a aquisição um aparelho de Hemodinâmica para o município.

INTRODUÇÃO

O município de Cáceres pertence à Região Oeste Matogrossense, é sede do Escritório Regional de Saúde e se caracteriza como referência para 22 municípios da Macrorregião Oeste de Mato Grosso, composta pela Região Oeste, cuja população é de 211.156 habitantes e Região Sudoeste, cuja população é de 139.971 habitantes, totalizando 351.127 habitantes na macrorregião, conforme estimativa IBGE/TCU/2020.

Segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES/2021, o município de Cáceres possui 01 Hospital de Pequeno Porte/Pronto Atendimento 24 horas e 02 hospitais, sendo 01 públicos - Hospital Regional Dr. Antônio Fontes e 01 privado/conveniado ao SUS - Hospital São Luiz, ambos contabilizam 298 leitos, dos quais 230 SUS.

CONSIDERANDO

- Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004, que estabelece regulamentos para credenciamento de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (Origem: Portaria nº

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
H:\CAE_2021\MUNICÍPIOS_2021\Cáceres\Parecer Técnico\436672.2021 - Solicita Aparelho de Hemodinamica em Cáceres.doc - Página 1 de 4



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



GOVCAP202100072

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada



1.169/GM/MS, de 15/06/2004), que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Portaria SAS Nº 62 de 31 de janeiro de 2008, habilita com pendências o Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular – Associação de Proteção e Maternidade e a Infância de Cuiabá/Hospital Geral Universitário e como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular – Hospital Amecor LTDA e Femina Prestadora de Serviços Medicos Hospitalar/Femina Hospital Infantil e Maternidade;
- Portaria SAS Nº 217 de 01 abril de 2014, habilita o Hospital Santa Helena como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Portaria SAS nº 123 de 28 de fevereiro de 2005, a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Portaria SAS Nº 1.114 de 19 de setembro de 2016, Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria Nº 1.631/GM/MS de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIB/MT nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões, conforme os Anexos I e II desta Resolução;
- Portaria Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, Art. 1º define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde;
- Programação Pactuada e Integrada - PPI que tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critério e

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
H:\CAE_2021\MUNICIPIOS_2021\Cacores\Parceco\Técnica\436672_2021 - Solicita Aparelho de Hemodinâmica em Cáceres.doc - Página 2 de 4



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>

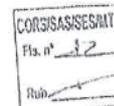


GOVCAP202100072

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada



parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios:

- Resolução CIB Nº 010 de 15 de abril de 2005 que aprova o Plano Diretor Regionalização da Alta Complexidade em Assistência Cardiovascular; por meio da organização e implementação da rede estadual e/ou regionais de atenção situadas em unidade de assistência em todo Estado de Mato Grosso.

CONCLUSÃO

Para aquisição de aparelho de Hemodinâmica é necessária implantação de serviço de Alta Complexidade Cardiovascular. Neste caso os Serviços de Hemodinâmica estão inseridos nos **Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista** que devem fazer parte dos serviços oferecidos em Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular ou Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

A Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004, estabelece regulamentos para credenciamento de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e regulamenta a organização e implantação de Serviço de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular.

As Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular deverão oferecer assistência especializada e integral aos pacientes com doenças do sistema cardiovascular, atuando nas modalidades assistenciais, atendendo todas exigências estabelecidas, quanto estrutura de funcionamento (física, recursos humanos, SADT, materiais, equipamentos e fluxo assistencial).

Cabe ressaltar que os Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, conforme regulamentação, não são implantados isoladamente. Deve ser implantado no mínimo em conjunto com o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular.

Ou seja, para implantação de um aparelho de Hemodinâmica e necessário que seja em unidade hospitalar com possibilidade de estruturação e organização de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular com os Serviços de Assistência em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Cardiovascular.

Palácio Palaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
H:\CAE_2021\MUNICÍPIOS_2021\Cáceres\Parecer Técnico\436672_2021 - Solicita Aparelho de Hemodinâmica em Cáceres.doc - Página 3 de 4



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>

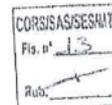


GOVCAP202100072

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada



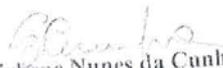
Desta forma somos **desfavoráveis** a aquisição de um aparelho de Hemodinâmica, isoladamente. No entanto somos **favoráveis** ao fortalecimento das macrorregiões e descentralização de Serviços de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, considerando o Planejamento Regional Integrado (PRI) e a Resolução CIB/MT nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde no Estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões.

Diante disso, considerando que o município de Cáceres é referência regional e macrorregional, entendemos a necessidade de implementação de Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular com no mínimo o conjunto de Serviços de Assistência em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Cardiovascular.

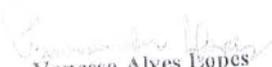
Para isso é importante a apresentação para análise, de projeto que contemple toda estrutura funcional e que atenda os critérios e exigências estabelecidas na Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004.

Destaca-se que os serviços de Alta Complexidade devidamente estruturados, são credenciados e habilitados com implementação de recurso financeiro em teto MAC.

Segue anexo material uma prévia dos critérios definidos em portaria, considerando o conjunto mínimo supracitado. Esta Coordenadoria está sempre à disposição para orientação e esclarecimento de qualquer dúvida.


Sirbene Nunes da Cunha
PTNSSS do SUS - Enfermeira

De acordo:


Vanessa Alves Lopes
Gerente de Atenção às Urgências


Hozano José Delgado
Coordenadoria de Atenção Especializada

Palácio Piaçuás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
H:\CAE_2021\MUNICIPIOS_2021\Cáceres\Parerer Técnico\436572.2021 - Solicita Aparelho de Hemodinâmica em Cáceres.doc - Página 4 de 4



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



GOVCAP202100072

SIGA



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	INSTALAÇÕES FÍSICAS	
Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular; Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista; 	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura ambulatorial para consultas especializadas em cardiologia clínica, cirurgia cardiovascular adulto e pediátrica, e outras especialidades complementares, pré e pós-operatório; Sala de Apoio Diagnóstico e Terapêuticas; Laboratório de análises clínicas, disponível 24 horas (fisiológica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e urinais). O laboratório deverá participar do Programa de Controle da Qualidade; Unidade de imagemologia (radiologia convencional, ecodoppler cardiografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética); Eletracardiografia, ergometria e holter; Unidade de Medicina Nuclear: cintilografia de perfusão miocárdica; 	<ul style="list-style-type: none"> Enfermaria para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 16 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 5 leitos; Enfermaria pediátrica para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 15 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 4 leitos; Um responsável técnico, médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade devidamente reconhecido;

COR/SIS/SES/SAT
 Fls. nº 14
 Ref: _____

Pelício Paraguaiá, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
 CEP: 78045-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
 H/CAE_2021/CREDECIMENTO E HABILITAÇÃO/CARDIOLOGIA - ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR/CENTROS CARDIOLOGIA - Página 1 de 7



GOVCAP202100072





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE		RECURSOS HUMANOS
ESPECIALIDADES	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
<p>SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Cardiologia - ergometria (no mínimo 80 exames para 150 cirurgias) - holter (no mínimo 30 exames para 180 cirurgias) - ecocardiograma (no mínimo 130 exames para 180 cirurgias); 	<p>INSTALAÇÕES FÍSICA</p> <p>e) Unidades de Cardiologia Intervencionista Além do estabelecimento abaixo descrito: Instrumento, as áreas físicas da Unidade deverão ser enquadrar: Portaria de Agência de Vigilância Sanitária nº 453, de 1 de junho de 1988, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica;</p> <p>f) Hemoterapia disponível 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior do que a resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001;</p> <p>g) Laboratório Anatómico-patóológico e citologia;</p> <p>OBS: ressonância magnética e medicina nuclear a antilogra de perfusão miocárdica poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar. Devidamente referenciada.</p>	<p>b) Mais um médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular ou com certificação de Residência Médica na especialidade, devidamente reconhecido;</p> <p>c) Um responsável técnico em Implante de Marcapasos, médico Habilitado ou com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular ou ainda com Certificado de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular emitido, reconhecido. Esse responsável técnico poderá ser o mesmo da Cirurgia Cardiovascular, desde que atenda às exigências;</p> <p>d) Cardiologia Clínica: Médicos com Título de Especialista em Cardiologia ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, devidamente reconhecido. Deve contar com um responsável técnico para a Cardiologia Clínica, médico</p>

COR/SAS/SES/MT
 Fls. nº 1/1
 Rubr.



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



GOVCAP202100072





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
		<p>ESTRUTURA ASSISTENCIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Centro Cirúrgico com uma sala de cirurgia para emergência e uma sala de cirurgia para eletiva; Enfermarias para internação em cardiologia clínica, cirúrgica e pediátrica, com leitos exclusivos ou de reserva; Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e pediátrica, classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a portaria; As áreas físicas da unidade deverão enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais; <p>a) Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002, que revoga a Portaria GM/MS nº 1894, de 11 de novembro de 1994 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;</p>	<p>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Monitor Multiparamétrica contendo: <ul style="list-style-type: none"> 1 módulo ECG, com monitorização (opcional) do segmento ST 1 módulo de pressão invasiva (em 50% dos leitos) 1 módulo de oximetria de pulso Sistema bolsa-ventilador máscara (com reservatório de oxigênio) - 1 por leito Espectoscópio - 1 por leito Bombas de infusão - 4 por leito Panel de gases Foco auxiliar; Unidade de Terapia Intensiva para Po-operatório <ul style="list-style-type: none"> Carrinho de emergência com desbrilhador/cardioversor, dotado de material para intubação, medicação e material para atendimento de emergência - 1 para cada 10 leitos Um módulo de Débito Cardíaco para a Unidade Eletrcardiógrafo portátil 	<p>com a titulação descrita acima;</p> <p>a) Anestesiologia, Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia devidamente reconhecido;</p> <p>¶ Medicina Intensiva em pós-operatório de cirurgia cardíaca; Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, devidamente reconhecido, para atendimento diário, em regime de plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intencionalistas recomendados pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, conforme a portaria número 332/GM de 24 de março de 2000.</p>

COR31SAS1SES3NY
 Fls. nº 16
 Rub. /



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



GOVCAP202100072





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS ALTA COMPLEXIDADE			
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA
			<p>b) Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para elaboração e programação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, de Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.</p> <p>c) Resolução nº 307, de 14 de novembro de 2002, que altera a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.</p> <p>d) Resolução nº 05, de 05 de agosto de 1993, do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.</p>
			<p>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Gerador de Marcapasso externo - 1 para cada 5 leitos Respirador mecânico micropropulsado - em 70% dos leitos Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva - 01 para cada 10 leitos Conjunto de CPAP nasal - 1 para cada 4 leitos Manômetro - 1 por UTI Modião de Cuff - 1 por UTI Aparelho de radiologia móvel - 1 por hospital Equipamento para hemodiálise contínua - 1 por UTI Estufa para aquecimento de soluções - 1 para cada 15 leitos Balança até 150 Kg - 1 por unidade Otoscópio - 1 por UTI Oscópio - 1 por UTI Aspirador portátil - 1 para cada 10 leitos Foco Portátil Cirúrgico - 1 por UTI Estigmatômetro - 1 para cada 5 leitos Negatoscópio - em quantidade adaptável à unidade
			<p>RECURSOS HUMANOS</p> <p>e) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia ou com certificação de Residência em Cardiologia ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido.</p> <p>O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovascular contar com (incluído o enfermeiro coordenador):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos reservados para atendimento em alta complexidade, por turno 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 2 leitos reservados para atendimento em alta complexidade em Cirurgia Cardiovascular por turno. Equipe complementar em caráter permanente ou alternável com: Cirurgião Geral, Cirurgião Vascular, Clínico Geral, Neurologista,

COR/SISAG/SISMAT
 Fls. nº 17
 Rub. /

Falácio Palagusi, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
 CEP: 78049-902 • Curitiba • Mato Grosso • mt.gov.br
 HSCAE_2021\ACREDECIMENTO E HABILITAÇÃO\CARDIOLOGIA - ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR\Criar\Carteira CERES.docx - Página 4 de 7



GOVCAP202100072



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ACESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE			
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA
			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
			RECURSOS HUMANOS
			<ul style="list-style-type: none"> Maca de transporte com cilindro de O₂ - 1 para cada 15 leitos Monitor de transporte - 1 para cada 10 leitos Ventilador Mecânico para transporte - 1 para cada 10 leitos Cilindro de O₂ para transporte 1 para cada 8 leitos Cadeiras de rodas <p>Cardiologia Intervencionista</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamento de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> capacidade de aquisição de imagem digital em tempo real, resolução: Matriz 512 x 512 x 8 bites a 30 quadros/segundo, armazenamento de longo prazo das imagens: CD ou filme 35 mm. Polígrafo de no mínimo 3 derivações de ECG e 2 canais de pressão com possibilidade de registro simultâneo
			<ul style="list-style-type: none"> Pneumologista, Endocrinologista e Nefrologista, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas Serviços de suporte médicos ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas: Saúde Mental ou Psicologia Clínica, Assistência Social, Fisioterapia, Nutricionista, Farmácia e Hemoterapia. <p>Procedimentos da Cardiologia Intervencionista</p> <ul style="list-style-type: none"> a) um responsável técnico, médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, b) mais um médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido Deverá contar com quantitativo suficiente

RECIBO
 Fils. nº 113
 Rub. /

Palácio Palaquês, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
 CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br
 INSCAE_2021(CSDESENVOLVIMENTO E HABILITAÇÃO)CARDIOLOGIA - ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR(Critérios Cardiologia, CACERES.docx - Página 5 de 7



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



SIGA

GOVCAP202100072



Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenação de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE		RECURSOS HUMANOS
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL
		INSTALAÇÕES FÍSICA
		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
		<ul style="list-style-type: none"> Bomba injetora de contraste; Aparelho de coagulação por TCA na sala de hemodinâmica; Cximador de pulso; Monitor de pressão invasiva de dois canais, um por sala; Equipamento para cálculo de débito cardíaco; Materiais para reanimação cardiopulmonar e desfibrilador externo; Marcapasso temporário, um por sala. <p>Sector de Apoio Diagnostico e Te- reapeticos</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipamentos de Laboratorio de Analises Clinica Aparelho de Raio-X 500ma Aparelho de Ecodopler Tomografo computadorizado Eletrcardiografo Esteriliza Ergometrica Holler Aparelho de Ressonancia Magnética Equipamentos de agencia Transfusional*
		<p>para o atendimento de enfermaria, internações clínicas e urgências do ambulatório;</p> <p>c) Enfermagem - 1 (um) enfermeiro para o serviço de procedimentos de cardiologia intervencionista e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno;</p> <p>1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 04 leitos de sala de recuperação em atendimentos de alta complexidade, por turno.</p> <p>d) 1 (um) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em hemodinâmica</p> <p>O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista deverá contar com plantão, em caráter sobrestado, para o atendimento nas 24 horas na totalidade de sua estrutura.</p>

SAS/MS/COAE
 Fls. n.º 19
 Rub. 1

Palácio Paissandu, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
 CEP: 78049-902 • Curitiba • Mato Grosso • mt.gov.br
 HAVCAE_2021/CRÉDENCIALIZAMENTO E HABILITAÇÃO CARDIOLOGIA - ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR/Criterios Cardiologia -CACERES.docx - Página 6 de 7



GOVCAP202100072



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>





Governo do Estado de Mato Grosso
 SES - Secretaria de Estado de Saúde
 Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATORIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				• Equipamentos de Laboratório de Anapatólogia; Obs: com contrato de manutenção preventiva e corretiva.	

CORSISAS/SES/MT
 Fls. nº 20
 Rub

Palácio Paquetais, Rua D. 4/ra, Bloco 5, Centro Político Administrativo
 CEP: 78049-902 • Curitiba • Mato Grosso • mt.gov.br
 HIA/CAE_2021/CREDECIMENTO E HABILITAÇÃO/CARDIOLOGIA - ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR/Criterios Cardiologia - CACERES.docx - Página 7 de 7



Autenticado com senha por AMANDA KARINE LUCAS DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / GABGOV - 04/11/2021 às 11:31:33.
 Documento Nº: 83260-8449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=83260-8449>



GOVCAP202100072





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO Nº 61781/2022/COAESH/SES

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2022

Assunto: Implantação de Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular com no mínimo o conjunto de Serviços de Assistência em procedimentos da Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Cardiovascular no Hospital Regional Dr. Antônio Fontes.

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO A SAUDE

Prezados Senhores,

Cumprimentamos cordialmente e, em atenção ao processo CasaCivil-PRO-2021/00771 referente ao Ofício nº1308/2021- de autoria do Vereador Luiz Landim da Câmara Municipal de Cáceres solicitando a Implantação do Serviço de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista no município, informamos que:

De acordo com o Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Atenção Especializada sendo favorável ao fortalecimento das macrorregiões e descentralização de serviços de referência em Alta Complexidade Cardiovascular, haja vista a necessidade quanto a apresentação de projeto que contemple toda estrutura funcional e que atenda os critérios e exigências estabelecidas na Portaria Nº210/SAS/MS, de 15/06/2004.

Salientamos que para implementação de qualquer novo serviço, há necessidade de planejamento prévio tanto técnico quanto orçamentário a fim do custeio, ressaltando a importância da realização de um estudo e diagnóstico situacional da macrorregião.

Diante do exposto, informamos que no momento não há previsão de implantação do Serviço de Alta Complexidade em procedimentos de Cardiologia Intervencionista no município, porém o Estado está retomando o serviço no Hospital Estadual Santa Casa sendo referência para todo Estado.

Cordialmente,

ISLANE SANTOS PASSOS BRAGA
NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO DE SERVICOS
HOSPITALARES

ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO HOSPITALAR



Assinado com senha por ISLANE SANTOS PASSOS BRAGA - 31/08/2022 às 10:42:03, ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA - 31/08/2022 às 10:46:51, NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - 31/08/2022 às 18:51:47 e CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES - 01/09/2022 às 16:02:07.
Documento Nº: 3878576-5800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3878576-5800>



SESD202261781A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVICOS
HOSPITALARES

CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES
SECRETÁRIA ADJUNTA
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO HOSPITALAR



Assinado com senha por ISLANE SANTOS PASSOS BRAGA - 31/08/2022 às 10:42:03, ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA - 31/08/2022 às 10:46:51, NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - 31/08/2022 às 18:51:47 e CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES - 01/09/2022 às 16:02:07.
Documento Nº: 3878576-5800 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3878576-5800>



SESD202261781A

SIGA